



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

Termo de Referência

Proc. 0007/2016 – Pré-automação

1 Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada na elaboração de planos, projetos técnicos para “Pré-automação do novo edifício sede do Grande Oriente de São Paulo – GOSP”. Deverá ser previsto o uso de todas as tecnologias solicitadas com possibilidade de expansão

1.2 O referido projeto se divide em Lógico e Físico, com especificação e quantificação de materiais empregados na execução da obra de infraestrutura.

1.3 Os produtos a serem entregues deverão obedecer aos critérios especificados observados e ressalvados na presente Solicitação de Proposta.

2 Da Justificativa

2.1 Atendendo as necessidades requeridas pelo projeto de construção da nova sede, o Grande Oriente de São Paulo (GOSP) promove as ações necessárias para a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento dos projetos Lógicos e Físicos referentes a Pré-Automação do novo edifício.

2.2 A automação predial deverá incorporar tecnologias que permitem tornar automática uma série de operações no interior do prédio podendo ser acessada e utilizada por vários usuários através do sistema de gestão denominado de BUILDING MANAGER para atender as necessidades de segurança, controle de acesso, economia energética e automação.

2.2 É solicitado que, no respectivo pré-projeto, lógico e físico de automação seja fornecido material detalhado contemplando, mais não se limitando, informação



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

suficiente para que no momento de elaboração dos respectivos planos da obra seja possível prever desde o momento inicial o processo de automação desejado, mesmo que a sua implementação seja por fases e conforme necessidade.

2.3 Deverão ser atendidas na íntegra as legislações e normas vigentes, inclusive os procedimentos necessários para obtenção das autorizações e/ou certificações pertinentes.

3 Das Disposições gerais

3.1. Em caso de divergência ou dúvidas entre as especificações do objeto descritas na proposta entregue e as especificações constantes deste termo, prevalecerão as deste termo.

3.2. Para dar cumprimento aos objetivos desta contratação, a empresa CONTRATADA deverá previamente os projetos a serem edificados.

3.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços a ela atribuídos com esmero, sempre seguindo orientações e determinações do CONTRATANTE.

3.4. Os empregados e profissionais da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Grande Oriente de São Paulo - GOSP ou empresas que estarão fiscalizando estes trabalhos.

3.5. Para dar cumprimento aos objetivos desta contratação, a Empresa CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE empregados (profissionais) admitidos sob regular vínculo de emprego, habilitados, treinados e em número suficiente para a realização dos serviços, conforme detalhamento deste termo de referência.



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

4 Do pessoal e dos Locais de prestação de Serviço

4.1. A CONTRATADA utilizará para a prestação destes serviços profissionais habilitados, treinados, qualificados e em número suficiente para a realização do objeto contratado.

5 Da Descrição detalhada dos serviços

5.1 O projeto de automação predial previsto deverá se balizar pela melhor relação custo-benefício e, principalmente, pela integração entre os diversos sistemas componentes, otimizando os processos de controle predial, aumentando a segurança e promovendo a racionalização de custos.

5.2 Deverão ser analisados sob a ótica de automação e integração predial os elementos básicos de automação, como o acionamento, controle e desligamento de equipamentos e sistemas visando economia de energia.

5.3 Os diversos pavimentos deverão ser controlados por uma única central, mantendo a autonomia de funcionamento e as funções de automação personalizadas, inclusive em áreas comuns.

5.4 A rede gerencial é a rede do cabeamento estruturado, com *backbone* de cabo óptico ligando os pavimentos, e em cada pavimento elementos ativos (*switchs*) com previsão de cabeamento UTP Cat 6 ou maior.

5.5 Todo o monitoramento e ações de entrada e saída será feita por um Sistema de Supervisão e Controle que terá também a funcionalidade de manter um registro de histórico de todos os alarmes, status e eventos.



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

5.6 Infraestrutura

5.6.1 Sistema de eletrocalhas, dutos ou tubulações para fiações e/ou fibra ótica (quando necessário) com janelas para inspeção e manutenção.

5.6.2 Infraestrutura de canaletas técnicas com separações para os sistemas elétricos e TI Memorial de instalação com plantas e lista de materiais.

5.7 Áudio visual

5.7.1 Sistema de audiovisual ambiente: Uma central geradora de som centralizada com comunicação via rede TCP/IP aos pavimentos que terão seu gerador de áudio e amplificadores próprios.

5.7.2 Projetores: Projetor multimídia e tela retrátil conjugados nos ambientes necessários.

5.7.3 Videowall; no ambiente necessário.

5.7.4 TV, por ar e cabo.

5.7.5 Sistema de som individuais nos Templos e auditório.

5.7.6 Memorial de instalação com plantas e lista de materiais.

5.8 Dados, voz e imagem

5.8.1 Cabeamento Estruturado: rede Gigabit Ethernet TCP/IP considerando o padrão UTP Cat 6 ou superior.

5.8.2 Rede profissional sem fio (wireless): Conectividade wireless em todos os pavimentos e salas através de Access Points (APs) no modo de rede BSS (infraestrutura) utilizando geração de protocolo 802.11n/AC e permitindo tráfego de dados, voz e vídeo com qualidade em todos os locais, permitindo inclusive uso de rede interna e rede internet para visitantes (*HotSpot* com



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

política de acesso) de forma segura com firewall e UTM (com assinatura de filtros de conteúdo dinâmico)

5.8.3 Telefonia IP – por cabo e sem fio: Central telefônica com tecnologia IP.

5.8.4 Videoconferência: Em salas de reunião onde houver necessidade.

5.8.5 Memorial de instalação com plantas e lista de materiais.

5.9 Sistema de segurança física

5.9.1 Central de alarme: usar tecnologia IP (TCP/IP) para comunicação com a central, com possibilidade de conexão principal e de contingência (cabeamento ou WiFi e GSM) para alarme remoto, monitorar sensores de porta e janelas, quebra de vidro, corte de cabos e sensores de presença

5.9.2 Sistema de monitoramento CFTV (interno como externo): Tecnologia CFTV/IP protocolo TCP/IP, prever a utilização de switches com portas *PoE* necessários para alimentar todas as câmeras e outro elementos (Access Point e Telefones IP), software de gerenciamento compatível, *storages* para gravação de todas as câmeras, tendo câmeras com recursos de IR, *motion detection* e PTZ. Prever gravação fora do prédio das imagens para efeito de segurança.

5.9.3 Segurança perimetral: Utilizar sensores infravermelhos ativos, cabos óticos, cabos sensores de sonorização etc.

5.9.4 Controle de acesso de pessoas e veículos (visitantes e colaboradores fixos): cancelas na garagem para acesso de veículos, e catracas para controle de frequência e acesso na portaria do prédio e outros setores.

5.9.5 Controle de acesso por catracas e cancelas, acionados por cartão de proximidade e leitor biométrico: portas correspondentes às áreas comuns, que não tenham o controle por leitoras de cartões, devem ser dotadas de fechaduras magnéticas de alta segurança.



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

5.9.6 Portas de salas com leitoras biométricas e cartão.

5.9.7 Memorial de instalação com plantas e lista de materiais.

5.10 Automação elétrica e iluminação.

5.10.1 Central de controle de iluminação.

- Sistema formado por módulos inteiramente ligados a uma central de comando conectada a linha telefônica ou internet;
- Dimerização de ambientes, com capacidade para aplicar em LEDS dimerizáveis.
- Controle através de interfaces (pulsadores , telas touch screen e dispositivos móveis conectados pela internet).
- Entradas (sensores ou detectores).
- Função Master-Off.
- Criação de cenários para todos os pavimentos.
- Controle individual de pontos de iluminação do sistema de controle de iluminação e sem chaveamento de rede para ligar ou desligar.
- Acionamento de iluminação de acordo com o nível de iluminação natural frequência de uso do pavimento ou setor.
- Iluminação cênica da fachada com LEDS dimerizáveis.

5.10.2 Interface de persianas e cortinas.

5.10.3 Sensores de termostato e luz.

5.10.4 Memorial de instalação com plantas e lista de materiais.

5.11 Utilidades (Supervisão e Controle).

5.11.1 Controle de cargas e bombas.

5.11.2 Sistema de climatização.



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

5.11.3 Irrigação automatizada.

5.11.4 Sistema UPS e Gerador: supervisionado pela central de controle.

5.11.5 Memorial de instalação com plantas e lista de materiais.

5.11.6 Sensores de segurança.

- Detectores de fumaça, monóxido de carbono, água e gás.

5.12 LOCAIS FÍSICOS A SEREM INTERLIGADOS:

- CCO: Centro de Controle Operacional.
- Central de CFTV.
- Central de sonorização.
- CPD.
- Sala UPS.
- Sala de telecomunicações.

5.13 NORMAS:

Todos os equipamentos e serviços terão que obedecer às determinações desta especificação e para atender as normas internas da CONTRATANTE, e também a ABNT recomendadas e as normas internacionais, prevalecendo, em caso de dúvida, a mais restritiva entre elas.

- NBR 5410 de 2008: Instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR 14565: Cabeamento Estruturado para edifícios comerciais e data-centers.
- NBR 5413 - Iluminância de interiores.

Normas ANSI:

- TIA/EIA 568-A e 568-B – Cabeamento estruturado e redes.

Normas do MTE:



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- NR-6 - Equipamento de Proteção Individual.

Homologação:

- ANATEL.
- INMETRO.

6 Obrigações da contratada

6.1. Prestar os serviços contratados, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.2. Responder quaisquer questionamentos feitos pelo CONTRATANTE por escrito.

6.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

6.4. Sempre que convocado pela CONTRATANTE participar de reuniões sobre a prestação dos serviços contratados em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

6.5. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes neste termo e no Contrato.

6.6. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa responsável por este contratos.

6.7. Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer alteração em seu Contrato Social, encaminhando cópia autenticada da respectiva alteração ao GOSP.

6.8. A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança no trabalho.



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

6.9. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

6.10. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário.

6.11. Corrigir os serviços prestados considerados, pela CONTRATANTE, através de seu Fiscal do Contrato, insatisfatórios em até 24 horas da notificação do mesmo.

6.12. Enviar nota fiscal e documentação de fiscalização até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.13. A CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas dos documentos pessoais do Responsável Técnico pela empresa, assim como as Certidões de Responsabilidade e Regularidade individual e pela empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia de São Paulo (CREA-SP), bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida à época do registro da empresa junto ao CREA-SP.

6.14. Para a execução do serviço, deverá apresentar junto ao produto que atende ao objeto do presente a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente preenchida e recolhida. HAEC EST

6.15. Caso disponha, a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas das Certidões de Acervo Técnico emitida pelo CREA-SP comprovando experiência na execução de serviços realizados, desde que compatíveis com o objeto deste contrato.

6.15.1. Caso haja certificação da CONTRATADA junto a entidades de que tenha ilibada relevância no cenário técnico nacional ou internacional, a respectiva documentação deverá ser disponibilizada e anexada ao contrato.

7 Dos direitos e deveres do contratante

7.1. Relacionar-se com a CONTRATADA por meio do preposto por ela indicado.



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

7.2. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar as sanções cabíveis conforme o caso ou rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

7.3. Notificar a CONTRATADA, formalmente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.4. Efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.

7.5. Promover a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços.

7.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

7.7. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

8 Valor de Referência

8.1. Para execução deste trabalho foi adotado como valor de referência, após pesquisas e cotações, o valor de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

8.2. Data base do valor de referência - janeiro de 2016.

9 Prazo para execução dos trabalhos e serviços

9.1. Para elaboração e entrega dos trabalhos foi definido até 30 dias corridos.

10 Entrega dos serviços e garantias

10.1. Os trabalhos deverão ser realizados e apresentados conforme normas vigentes nesta data.

10.2. Os serviços constantes do objeto deste contrato deverão ser apresentados em forma de plantas detalhadas, segundo a padronização da CONTRATANTE a ser



Grande Oriente de São Paulo

Federado ao Grande Oriente do Brasil

disponibilizada na oportunidade da contratação, relatórios e planilhas consolidadas contendo o maior detalhamento e especificações técnicas possíveis para a boa execução dos serviços.

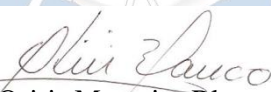
11 Anexos

11.1. Em anexo a planta arquitetônica dos imóveis: que será demolido e do que será construído.

12 Do Início da Prestação dos serviços

12.1. O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Grande Oriente de São Paulo (GOSP).

São Paulo, 05 de julho de 2016.


Osiris Monteiro Blanco
Presidente Comissão Técnica de Engenharia